



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 101/2014 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014 – PMM

PROCESSO Nº 217/2014 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOS HIGH TECHNOLOGY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 08.279.548/0001-24, com sede à Avenida Munhoz da Rocha n.º 795, bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Emerson Hochsteiner de Vasconcelos, portador do RG n.º 1.26.332-1 e inscrito no CPF n.º 230.710.289-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS DA GUARDA MUNICIPAL**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	7	UND	Proteção do motor: em peça única modelo tipo policial, confeccionado em aço tubular espessura 2mm, reforçado de seção circular na cor preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 01 ano.	95,00	665,00
02	7	UND	Proteção Lateral: Suporte ou reforços do lado oposto ao escapamento, capaz de ser fixado um bastão policial tipo tonfa ou cassetete, confeccionado em tubo de aço espessura 2mm, com anel de acabamento em nylon de alta resistência e suporte de fixação superior, com sistema de engate rápido confeccionado em nylon de alta resistência com medidas mínimas de (600 mm de comprimento e 25 a 32 mm de diâmetro) que permita ficar numa posição que não incomode ou atrapalhe o piloto ou garupa durante a pilotagem e nas ocasiões de montar ou desmontar da motocicleta, com sistema de retenção que não permita a mesma se desprender da moto sem a ação do piloto ou garupa. O mecanismo de fixação do suporte ou reforço na motocicleta, não deverá suprimir nenhuma pedaleira (passageiro ou garupa) ou dificultar a estabilidade do piloto ou garupa	384,56	2.691,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			quando da colocação dos pés nas pedaleiras, estando a motocicleta parada ou em movimento. Devendo ser apresentado protótipo para análise e aprovação. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 01 ano.		
03	7	UND	Suporte Bagageiro: confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com no mínimo quatro pontos de apoio distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabetta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento, possuir com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira. O suporte deverá possuir dimensões que possibilite a fixação adequada do Bauleto (descrito no item4), não suprimindo nenhum espaço do banco, devendo cobrir toda extensão da rabetta da motocicleta e fixada bem rente a mesma. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 01 ano.	69,00	483,00
04	7	UND	Bauleto: na cor preta, impermeável, construído em polipropileno, ABS ou plástico injetável, cantos arredondados, com fechadura original de fabrica do bauleto, capacidade mínima de 27(vinte e sete) litros e máxima de 35(trinta e cinco) litros, capacidade para suportar equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos, dotado de sistema de remoção sem que seja necessário tirar o suporte, o qual, será afixado no suporte bagageiro da motocicleta, ligeiramente após a parte traseira do banco. Com pintura e plotagem padrão GM, lay-out que será cedida pela instituição. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 01 ano.	210,00	1.470,00
05	7	UND	Sinalizador visual: Sistema de sinalização visual composto por 07 (sete) Lanternas Sinalizadoras de Leds, distribuídas da seguinte maneira: Sinalizador patrulheiro dianteira / frontal composto por 02 (duas) unidades com 04 (quatro) Leds cada uma, nas cores Azul e Vermelha, seladas em formato linear, fixadas nas hastes dos retrovisores; Sinalizador patrulheiro dianteira / lateral composto por 02 (duas) unidades com 02 (dois) Leds cada uma, nas cores Azul e Vermelha, selados em formato linear, fixados nas hastes dos retrovisores; Sinalizador patrulheiro traseiro / lateral composto por 02 (duas) unidades com 04 (quatro) Leds cada uma, nas cores Azul e Vermelha, selados em formato linea. Distribuídas da seguinte maneira: - Sinalizador patrulheiro dianteira / frontal composto por 02 (duas) unidades com 04 (quatro) Leds cada uma, nas cores Azul e Vermelha, seladas em formato linear, fixadas nas hastes dos retrovisores. - Sinalizador patrulheiro dianteira / lateral composto por 02 (duas) unidades com 02 (dois) Leds cada uma,	2.414,28	16.899,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			<p>nas cores Azul e Vermelha, selados em formato linear, fixados nas hastes dos retrovisores.</p> <ul style="list-style-type: none">- Sinalizador patrolheiro traseiro / lateral composto por 02 (duas) unidades com 04 (quatro) Leds cada uma, nas cores Azul e Vermelha, selados em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento ostensivo;- Sinalizador patrolheiro traseiro / frontal composto por 01 (uma) unidade com 04 (quatro) Leds cada uma, na cor azul, selados em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento ostensivo. <p>Lanternas com 02 (dois) e 04 (quatro) led's de 1 watts, formato linear selado e vedado contra água, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com aro de acabamento na cor preta, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 Vcc;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita:- Potência: Não inferior a 1.000 mW- Intensidade Luminosa: Não inferior a 35 Lm.- Diâmetro da lente: Não inferior a 5,5 mm.- Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 130°.- Corrente Nominal: Não inferior a 350mA @ 25° C. <p>Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Led's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa dos Led's mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do Led;</p> <p>Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais da motocicleta não poderão ser encobertos ou suprimidos.</p> <p>A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 01 ano.</p>		
06	7	UND	<p>Sinalizador Acústico: Sirene Eletrônica desenvolvida em tecnologia digital micro controlada, amplificador de 50 watts de potência e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão, específico para motocicletas; 1- Módulo Amplificador: O Módulo</p>	760,00	5.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			<p>Amplificador do sinalizador acústico deverá ter potência nominal de saída de 50 watts, e a pressão sonora não inferior a 110 dB a 1 (um) metro de distancia; Montado dentro de caixa plástica ou metálica com tratamento anti-ferrugem cor preto; Este módulo deverá ser instalado no compartimento do motor do veículo. 2 - Buzina: Driver com potência nominal mínima de 50 watts, apto para som profissional (não áudio); corpo da Buzina deverá ser totalmente metálica (não podendo ser de plástico, nem outro material parecido), com tratamento anti-ferrugem ou pintado de preto; com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries;</p> <p>O nariz difusor da Buzina deverá ser totalmente metálico, tanto o núcleo como a capa (não podendo ser de plástico, nem outro material parecido) para evitar o desgaste da rosca com a trepidação do veículo;</p> <p>Esta buzina deverá ser instalada na parte dianteira da motocicleta fixada no protetor do motor;</p> <p>3 - Sistema eletrônico: Os Sinalizadores Visuais e Acústicos deverão possuir chave de acionamento possível de ser acionada pelo condutor com o uso dos polegares, sem que seja necessário, tirar a mão do guidão;</p> <p>A chave de acionamento dos dispositivos luminosos e sonoros deverá possuir estágio que permita o acionamento independente dos dispositivos;</p> <p>A localização dos controles dos equipamentos requeridos deverá ser preferencialmente instalada no lado esquerdo, em alto relevo ou tipo tecla, e com cores diferentes.</p> <p>O sinalizador acústico e os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos e módulos de comando independentes, um módulo de comando para o sinalizador acústico e outro módulo de comando para os sinalizadores luminosos, para que o defeito de um sinalizador não prejudique o funcionamento normal do outro</p> <p>Chicote elétrico: central independente do sistema original da motocicleta, circuito eletrônico tipo pós-ignição, porta fusível único para sinalizadores visuais e sirene, com amperagem suficiente para manter estas funções atuando concomitantemente.</p> <p>A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 01 ano.</p>		
07	7	SVÇ	<p>Grafismo e instalação de acessórios e equipamentos sinalizadores com fornecimento de mão de obra e materiais necessários (inclusive soquetes e fiações secundárias). A identificação visual dos veículos (pintura e Grafismo) deverá ser aplicada de acordo com o padrão da Guarda Municipal, composta pelos adesivos identificadores e Brasões; O Lay-out e a</p>	335,00	2.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			numeração dos prefixos a serem colocados nas viaturas serão fornecidos pela GM de Matinhos. A garantia dos serviços deverá ser no mínimo de 90 dias.		
08	7	UND	Dispositivo contra linha de pipa: Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Deverá ser instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 01 ano.	17,85	124,95
				TOTAL	R\$29.999,83

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após sua assinatura..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global dos serviços é de R\$29.999,83 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 131/2014 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 131/2014 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
13.01 Defesa Social e Antidrogas
0618201152062000 Manut Ativ Secretaria Defesa Social 2145
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.99 Demais Serviços de Terceiros PJ 2972 (Fonte 0)
2169 4.4.90.52.00 Equipm e Mat Permanente
4.4.4.90.259901 Outros Mat Permanentes 3513 (Fonte 0)
Reservas de Saldo nºs 1809 e 1808

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 07 de outubro de 2014.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

SOS HIGH TECHNOLOGY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Emerson Hochsteiner de Vasconcelos
CPF nº 230.710.289-20
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG